

901011030211852610 - FES	0103	334041	2.517,56
901011030211852610 - FES	0103	339030	1.900.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339039	241.000,00
901011030211852610 - FES	0132	449039	15.000,00
901011030211852610 - FES	0132	449052	395.500,00
		TOTAL	7.561.816,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010412111821960 - NAF	0101	339030	25.000,00
091010412111821960 - NAF	0101	339033	40.000,00
091010412111821960 - NAF	0101	339037	40.000,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	32.000,00
161011212212556219 - SEDUC	0102	449052	120.493,28
211010618111842590 - SEGUP	0106	339039	400.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	449052	1.421.922,18
271011854212266155 - SEMA	0106	339039	1.153.000,00
291012612201254534 - SETRAN	0101	339030	7.935,00
341011512112594827 - FDE	0113	444051	1.600.000,00
472011312201254534 - FCG	0261	339039	33.706,00
472011336312554969 - FCG	0261	339039	39.300,00
742011236412584997 - UEPA	0660	339039	8.500,00
862012612201254534 - CPH	0101	339030	7.500,00
871010824412144755 - FEAS	0339	444042	26.117,95
871010824412144755 - FEAS	0372	339039	2.324,94
901011012201254534 - FES	0103	339030	50.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449039	2.517,56
901011030211852610 - FES	0103	449051	444.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449052	1.697.000,00
901011030211852610 - FES	0132	339030	410.500,00
		TOTAL	7.561.816,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 247, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320579

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 25.344.921,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.344.921,00 (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
--------	-------	---------------------	-------

161011212212821957 - SEDUC	0106	449051	25.084.921,00
311010618111842589 - CBM	0106	449051	260.000,00
		TOTAL	25.344.921,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 263, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320596

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no exercício de 2011, Crédito Especial em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração (SEICOM), no valor de R\$ 439.500,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual e o art. 20º da Lei nº 7.570 de 22 de novembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEICOM (Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração) crédito especial no valor de R\$ 439.500,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CODIGO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
241012212201254534 - Operacionalização das Ações Administrativas			
	0101	339014	5.000,00
	0101	339030	20.000,00
	0101	339033	5.000,00
	0101	339036	10.000,00
	0101	339039	50.000,00
	0101	339047	2.000,00
	0101	449052	150.000,00
241012212201254535 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos			
	0101	319011	135.000,00
	0101	319016	20.000,00
	0101	339005	1.000,00
	0101	339008	500,00
241012233112016004 - Auxílio Alimentação			
	0101	339046	12.000,00
241012233112016243 - Auxílio Transporte			
	0101	339049	1.000,00
241012266212596011 - Apoio ao Desenvolvimento de Infraestruturas Industriais			
	0101	339014	4.000,00
	0101	339030	5.000,00
	0101	339033	4.000,00
	0101	339036	5.000,00
	0101	339039	10.000,00
		TOTAL	439.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011966212596011 - SECTI	4121	449051	439.500,00
		TOTAL	439.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 239, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 320606

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 26.832.622,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.832.622,92 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251555 - SEDURB	0125	449051	1.782.805,18
071011545112251555 - SEDURB	0125	449092	973.358,93
071011545112251941 - SEDURB	0125	449035	1.000.000,00
071011545112251941 - SEDURB	0129	449035	483.000,00
071011751212271855 - SEDURB	0106	449051	2.000.000,00
071011751212271855 - SEDURB	0125	449051	1.008.032,52
071011751212271871 - SEDURB	0106	449051	2.000.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0125	449033	176.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0125	449035	1.983.181,00
071011751212271871 - SEDURB	0125	449051	948.477,71
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449039	400.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339092	99.000,00
131010412212041566 - SEAD	6121	339035	150.000,00
131010433112014214 - SEAD	0101	339039	553.840,00
141012060112354881 - SAGRI	0101	335041	150.000,00
171010433112016004 - SEFA	0101	339046	27.500,00
221010412212021577 - SEOP	0101	449051	846.813,50
221010412212024250 - SEOP	0101	449052	70.427,53
221010412212251695 - SEOP	0101	445051	200.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	130.000,00
251010312201254535 - PGE	0101	339005	20.000,00
291012633112016243 - SETRAN	0101	339049	45.000,00
291012678211821467 - SETRAN	0101	449092	419.172,54
291012678211821478 - SETRAN	0101	449092	1.780.465,77
291012678211824960 - SETRAN	0101	449092	1.356.318,69
321010433112016243 - Gab. Vice-Governador	0101	339049	4.600,00
341011512112594827 - FDE	0101	444051	250.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	1.751.588,27
532012212201254534 - IOE	0261	339030	50.000,00
532012212201254534 - IOE	0261	339037	60.000,00
532012212201254535 - IOE	0261	319011	50.000,00
542010830212046163 - IASEP	0261	339030	1.000.000,00